

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

### Termo de Referência

Processo Adm 021/2024

#### 1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de som e vídeo, no plenário durante sessões, audiências públicas, reuniões e outros, conforme termo este termo.
- 1.2 O valor ESTIMADO da contratação é de R\$ 59.622,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E estimada	VALOR UNITÁRIO POR HORA estimado	VALOR 12 MESES estimado
1	Serviços técnicos de som e vídeo, no plenário durante sessões, audiências públicas, reuniões e outros	HORAS	600	R\$ 99,37	R\$ 59.622,00

- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura e publicação do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por iguais períodos, com vigência máxima de 10 anos.
- 1.5 O quantitativo de horas estimado pela Contratante constitui mera previsão dimensionada, não estando obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer forma de reparação e/ou indenização em caso de utilização não integral;
- 1.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Câmara Municipal de Embu-Guaçu (CMEG), enquanto Poder Legislativo Municipal, desempenha um papel central na governança local, sendo responsável

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

pela elaboração, revisão e aprovação das leis que regem o município. Além disso, é incumbida da fiscalização das ações do Poder Executivo Municipal, garantindo a observância dos interesses coletivos e o correto funcionamento das políticas públicas.

- 2.2 O Plenário da CMEG é um espaço vital onde acontecem as sessões legislativas e audiências públicas, constituindo-se como uma arena fundamental para o debate democrático e a tomada de decisões que impactam diretamente a vida dos cidadãos. O Plenário é aberto ao público e tem seus eventos transmitidos em tempo real nas redes sociais, visando garantir a transparência e o fomento da participação ativa da comunidade no processo legislativo.
- 2.3 Além das sessões legislativas e audiências públicas, o Plenário da CMEG desempenha um papel multifacetado na vida do município. É o espaço onde se realizam inúmeras reuniões, como, por exemplo, os conselhos municipais, o que proporciona o diálogo entre representantes da sociedade civil e do poder público. Ademais, serve de palco para apresentações educativas voltadas para escolas, promovendo a educação cívica e o engajamento cidadão, bem como para atividades da Câmara Mirim, cultivando o interesse político da juventude.
- 2.4 Dada a diversidade e a relevância das atividades realizadas no Plenário da CMEG, é crucial contar com serviços técnicos para operação de áudio e vídeo de qualidade visando a captação, transmissão e armazenamento dos eventos realizados pela Câmara Municipal. A transmissão clara e eficiente das discussões e deliberações legislativas, bem como das demais atividades realizadas no Plenário, é essencial para garantir o acesso amplo e democrático à informação, promovendo a participação ativa dos cidadãos e fortalecendo os pilares da democracia local.
- 2.5 Considerando que a CMEG não dispõe em seu quadro de servidores cargo para o desempenho dessas atribuições, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos de som e vídeo para o Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu se apresenta como uma medida imprescindível para assegurar a eficiência, a transparência do processo legislativo e a continuidade dos trabalhos, bem como para promover o engajamento cl e a participação democrática da comunidade local.
- 2.6 Devemos pontuar que atualmente a CMEG tem a presente demanda suprida por meio do Contrato nº007/2021, entretanto, a quantidade de horas previstas no contrato vigente se demonstrou insuficiente para as necessidades dos trabalhos legislativos, devido ao aumento de atividades realizadas no Plenário, assim sendo, o presente estudo visa atualizar e verificar novas possibilidades de contratação.
- 2.7 A necessidade da contratação de serviços por demanda justifica-se pela margem apontada de imprevisibilidade, principalmente nos casos de sessões extraordinárias e audiências públicas.

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

#### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 Contratação de serviços, por demanda, para operação de áudio e vídeo.
- 3.2 A prestação do serviço será realizada por hora, com a estimativa máxima de 600 horas, para o contrato de 12 (doze) meses;
- 3.3 A prestadora de serviço deverá:
  - 3.3.1 Gravar e filmar as sessões plenárias (ordinárias, extra-ordinárias e solenes), reuniões das comissões, audiências públicas e demais eventos realizados no Plenário por meio de equipamentos de filmagens, e equipamentos de som e vídeo.
  - 3.3.2 Realizar ao termino de cada evento copia de segurança das gravações realizadas;
  - 3.3.3 Efetuar os serviços de operação de áudio e vídeo do sistema disponibilizado pela Câmara Municipal de Embu-Guaçu;
  - 3.3.4 Operar mesa de áudio e periféricos, softwares de vídeos, durante a transmissão e gravação das sessões plenárias, eventos, reuniões de comissões permanentes e temporárias, audiências públicas e sessões solenes e demais eventos que ocorram no Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu,
  - 3.3.5 Cuidar da transmissão através das câmeras e microfones, garantindo a qualidade do som e imagem;
  - 3.3.6 Disponibilizar em tempo real som e imagens em redes sociais e em plataformas de compartilhamento de vídeos que garantam o acesso à população;
  - 3.3.7 Operar retroprojetor para apresentações e projeções de imagens;
  - 3.3.8 Realizar a edição de imagens, vídeos e áudios;
  - 3.3.9 Formulação de diagnósticos para consertos especializados;
  - 3.3.10 Efetuar a instalação de sistema móvel de som e imagem, quando necessário, em ambientes diversos nas dependências da Câmara Municipal de Embu-Guaçu e ambientes externos;
  - 3.3.11 Transportar, montar, desmontar e armazenar os equipamentos em locais definidos pela Contratante;
  - 3.3.12 Organizar, sistematizar e manter arquivos digitais das gravações, para assegurar a pronta localização dos dados;
  - 3.3.13 Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

3.3.14 Acompanhar agenda de sessões, eventos e reuniões da câmara municipal, para sua devida presença;

3.3.15 Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade.

#### **4 SUSTENTABILIDADE**

4.1 Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação, uma vez que o resultado do serviço a ser contratado é produzido em meio estritamente digital.

#### **5 SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **7.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1 O início da prestação dos serviços será imediatamente após solicitação.

7.2 As solicitações dos serviços serão de forma parcelada, conforme necessidade da câmara com aviso prévio de eventos.

7.3 Os serviços serão prestados no Plenário da Câmara Municipal localizada na Rua Emília Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu.

7.4 As sessões ordinárias são realizadas, atualmente, às terças-feiras, às 10h, com duração de até cinco horas, podendo seu término ser prorrogado a depender de deliberação do plenário. Outros eventos, audiências, sessões solenes e reuniões, não há horário fixo, podendo ocorrer a qualquer horário e dia.

7.5 As sessões extraordinárias, as sessões solenes, as reuniões de comissões, as audiências públicas e os demais eventos obedecerão ao cronograma estabelecido pela Contratante e serão comunicadas à Contratada, por meio do Preposto indicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos excepcionais em razão das deliberações do legislativo, quando a antecedência mínima poderá ser inferior;

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

### 8 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 8.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 8.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 8.6 Fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 8.7 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após solicitação.
- 8.8 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, e segurança dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas;
- 8.9 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- 8.10 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos em contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.11 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.12 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 8.13 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, excluídos a hipótese de que a responsabilidade possa

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

ser reduzida em função da fiscalização ou o acompanhamento promovido pela CONTRATANTE.

- 8.14 A execução do objeto da contratação deverá estar em consonância com a legislação vigente em relação ao tema;
- 8.15 A contratada deverá prestar os serviços, quando da solicitação da contratante, nos dias e horários especificados sob demanda;
- 8.16 O serviço a ser contratado é de natureza contínua, uma vez que os serviços a serem executados são necessários para transmissões das sessões realizadas no Plenário, das reuniões e outros eventos, de forma que devem ser prestados continuamente e não apenas para atender a uma demanda momentânea, tendo em vista que será necessária a sua execução novamente, no exercício seguinte e posteriores;
- 8.17 Encerradas as atividades para as quais o prestador de serviço foi designado no dia, os profissionais deverão deixar as dependências da Casa Legislativa;
- 8.18 Caso algum profissional não desempenhe suas tarefas de acordo com a necessidade da Contratante, este deverá ser imediatamente substituído, após comunicado à Contratada pela fiscalização;
- 8.19 Ocorrendo, por parte dos funcionários da Contratada, conduta que atrapalhe, impeça ou comprometa a perfeita execução da prestação de serviços, identificada pelo fiscal da Contratante, a Contratada será comunicada por escrito para que possa tomar as medidas necessárias para o restabelecimento da boa prestação de serviços;
- 8.20 A Contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados a partir da prestação dos serviços objeto deste contrato.

## 9 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 9.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 9.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.3 Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 9.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

- 9.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 9.6 Efetuar o pagamento pela prestação de serviços objeto do contrato de acordo com o estabelecido no presente termo.
- 9.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- 9.8 Disponibilizar as instalações e equipamentos necessárias à prestação dos serviços de treinamento;
- 9.9 Permitir acesso dos empregados da Contratada e suas prestadoras de serviço às dependências da Câmara para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.
- 9.10 Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela Contratada.
- 9.11 Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as tendo como critério de aceitação as especificações constantes no termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 9.12 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.13 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.14 A Câmara Municipal de Embu-Guaçu terá a titularidade exclusiva dos direitos autorais (patrimoniais e morais) sobre todo o material protegido pela Lei de Direitos Autorais (Lei 9,610/98), por tempo indeterminado, podendo livremente utilizar, fruir, licenciar, ceder e dispor dos materiais entregues, no Brasil e no exterior, em qualquer segmento de mercado, mídia, veículo e modalidade de exibição, transmissão e reprodução audiovisual, sem limitação de prazo, número de vezes ou de cópias

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão de Licitações, Compras e Contratos

### 10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 11 FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.2 **Fiscalização Técnica**
  - 11.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - 11.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
  - 11.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
  - 11.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### 11.3 Fiscalização Administrativa

11.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### 11.4 Gestor do Contrato

11.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

- 11.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado NOS indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 11.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 11.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 11.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 12.1 Recebimento

- 12.1.1 O recebimento ser dará pelo serviço efetivamente prestado no período de referência.
- 12.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

- 12.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 12.2 Liquidação

- 12.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de CINCO dias úteis para fins de liquidação.
- 12.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.2.2.1 o prazo de validade;
  - 12.2.2.2 a data da emissão;
  - 12.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 12.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
  - 12.2.2.5 o valor a pagar; e
  - 12.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 12.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 12.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

#### 12.3 Prazo de pagamento

- 12.3.1 O pagamento do período de referência, será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### 12.4 Forma de pagamento

- 12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.
- 13.1.2 Os fornecedores poderão enviar a proposta no **prazo estipulado no aviso da dispensa**, publicado no PNCP e no site oficial da Câmara.

# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

### Divisão de Licitações, Compras e Contratos

13.1.3 As propostas poderão ser enviadas no e-mail [agentecontratacao@embuguacu.sp.leg.br](mailto:agentecontratacao@embuguacu.sp.leg.br) aos cuidados da Agente de Contratação Jessica.

#### 13.2 Exigências de habilitação

13.2.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar junto com a proposta comercial:

13.2.2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, ou Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.7 Prova de regularidade com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.9 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU -  
GUAÇU**

**Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

**14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

14.1.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
01.01.00.3.3.90.30.00.01.031.00152040.

Anexos do termo de referência:

Anexo I – Modelo de Proposta.

Anexo II – Minuta de Contrato.

Embu-Guaçu, 07 de maio de 2024.

ELABORADO por:

**Patrícia Oliveira Silva**  
Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Contratos

APROVADO por:

**Joaquim de Souza Silva**  
Presidente  
Câmara Municipal de Embu-Guaçu

**Dina Araújo de Melo**  
Secretária Administrativa  
Câmara Municipal de Embu-Guaçu

**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU -  
GUAÇU**

**Divisão de Licitações, Compras e Contratos**

**Modelo de Proposta Comercial**

**Processo Adm 021/2024**

À Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Proposta de valores para a contratação de serviços técnicos de som e vídeo, no plenário durante sessões, audiências públicas, reuniões e outros, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDAD E DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR  UND</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR 12 MESES</b>
	Serviços técnicos de som e vídeo, no plenário durante sessões, audiências públicas, reuniões e outros	HORA S	600			

As condições de fornecimento são conforme termo de referência.

Denominação do Licitante:	
CNPJ:	Email:
Endereço:	
Telefone:	Data:
Validade da proposta:	

Local/data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)